ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo UNEMAT-PRO-2026/27746)

CONTRATANTE

Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat – Campus de Alta Floresta

OBJETO

Aquisição de material permanente (motobomba submersa e escada de alumínio do tipo extensível), para atender às necessidades da Unemat – Campus de Alta Floresta.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.522,48 (dois mil e quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos)

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Das 15h do dia 23/11/2026 às 15h do dia 26/11/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Dia 26/11/2026, das 15h às 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

LINK:

https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/cdiretas/PropostaFornecedorCDConsultaPageList.jsp

E-MAIL:

compras_afl@unemat.br

MANUAL DE LANÇAMENTO DE PROPOSTAS:

https://manualize.com.br/categoria_licitacao/fornecedor/

MANUAL DE CADASTRO DE FORNECEDORES:

https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/MANUAL_DO_SISTEMA__EFORNECEDOR22092023103637.pdf

HASH: 6e51c108f3a09f989959a37acc2e1e393384f0f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo UNEMAT-PRO-2026/27746)

Torna-se público que a **Unemat - Universidade do Estado de Mato Grosso - Campus de Alta Floresta**, por meio da Unidade de Contratações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto estadual nº 1.525/2022, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente, sendo bombas submersas para poço semi-artesiano e escadas de alumínio do tipo extensível, para atender demanda da Unemat – Campus de Alta Floresta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. As especificações detalhadas dos itens estão no Termo de Referência em anexo.

1.3. O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio de procedimento de **dispensa de licitação**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. O fornecedor poderá cadastrar proposta para apenas um ou todos os itens, se for o caso. Será considerado o vencedor do item o fornecedor que ofertar o menor preço do item.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Aquisições Governamentais, disponível no Portal de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Aquisições de Mato Grosso (https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/cdiretas/PropostaFornecedorCDConsultaPageList.jsp) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado do Estado de Mato Grosso, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Portal de Aquisições do Governo do estado de Mato Grosso será acessado exclusivamente pela web.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

HASH: 6e51c108f3a09f989959a37acc2e1e3933840f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 2018.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

HASH: 6e51c108f3a09f898959a37acc2e1e3933384f0f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do grupo ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

HASH: 6e51c108f3a09f989959a37acc2e1e393384f0f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último

HASH: 6e51c108f3a09f898959a37acc2e1e3933384f0f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,01** (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF e/ou Cadastro de Fornecedores do estado de Mato Grosso;

HASH: 6e51c108f3a09f898959a37acc2e1e3933840f05059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis e ou https://certidoes.cgu.gov.br/); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A

HASH: 6e51c108f3a09f898959a37acc2e1e393384f0f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, e arts. 131 a 139 do Decreto estadual nº 1.525/2022,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF e/ou do Cadastro de Fornecedores do estado de Mato Grosso, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF e do Cadastro de Fornecedores do estado de Mato Grosso, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF e do Cadastro de Fornecedores do estado de Mato Grosso, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

HASH: 6e51c108f3a09f898959a37acc2e1e393384f0f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. De acordo com o artigo 82, § 6º, da Lei n.º 14.133/2021, a presente dispensa de licitação **não adotará o Sistema de Registro de Preços**, tratando-se de fornecimento imediato e integral de bens por Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento para atender às demandas específicas da **Universidade do Estado de Mato Grosso - Campus de Alta Floresta**.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado,

HASH: 6e51c108f3a09f989959a37acc2e1e3933384f0f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. 1. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

HASH: 6e51c108f3a09f989959a37acc2e1e3933840f05059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

b. 2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

HASH: 6e51c108f3a09f989959a37acc2e1e39338f40f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

10.1.2. republicar o procedimento com nova data;

10.1.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2. As providências dos subitens **10.1.2 e 10.1.3** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.2.1. Frustrados os procedimentos previstos nos subitens **10.1.2 e 10.1.3**, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 150, § 1º, do Decreto estadual nº 1.525/2022, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

10.3. Excepcionalmente será permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos arts. 151 e 152 do Decreto estadual nº 1.525/2022, e haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

HASH: 6e51c108f3a09f898959a37acc2e1e3933384f0f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Mato Grosso, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.13.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;

11. RESPONSÁVEIS

Anderson Paulo Rossi
Agente Administrativo - Unemat - Campus de Alta Floresta
Unidade de Aquisições do Campus de Alta Floresta

HASH: 6e51c108f3a09f989959a37acc2e1e393384f0f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
Processo Administrativo n.º UNEMAT-PRO-2026/27746
Contratação Direta - Material Permanente

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente (bomba submersa e escada de alumínio extensível), para atender às necessidades da Unemat – Campus Universitário de Alta Floresta, nos termos da tabela constante no Anexo I-A, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Seq	Imagem meramente ilustrativa	Descrição	Qtd
1		0010958 - MOTOBOMBA - TIPO: BOMBA SUBMERSA; POTÊNCIA: 0,5CV; VOLTAGEM: 220V; FREQUÊNCIA: 60 HZ; VAZÃO MÍNIMA: 0,4 M3/H; CABO DE ALIMENTAÇÃO: CABO DE 2 VIAS.	2
2		0024395 - ESCADA - TIPO: EXTENSÍVEL; MATERIAL: ALUMÍNIO; DEGRAUS: 2 X 7; ALTURA: MODO SIMPLES: 2,18M; MODO ABERTO: 2,16M; MODO EXTENDIDO: 3,65M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVA DE SEGURANÇA; CAPACIDADE: CARGA MÍNIMA DE 150 KG.	2

1.2. Havendo divergência entre as descrições do(s) item(ns) constante(s) no Siag e a(s) informada(s) na tabela do **item 1.1** deste Termo de Referência, sempre prevalecerá(ão) esta(s).

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021 e do inciso II, do art. 28, do Decreto estadual nº 1.525/2022, pois é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decretos nº 10.818/2021 e nº 1.525/2022.

1.5. O fornecimento dos materiais é de entrega integral e imediata, não se tratando de serviço continuado, devendo a entrega ocorrer no Setor de Almoxarifado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

1.6. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do item.

1.6.1. Será considerado vencedor o fornecedor que ofertar o menor preço no item.

1.7. A contratação será adjudicada pelo valor do item, conforme a planilha de custo e formação de preço, anexo I - A.

1.8. A adoção do julgamento por item justifica-se por permitir a seleção da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos materiais e favorecer a economicidade.

HASH: 6e51c108f3a09f989959a37acc2e1e393384f0f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

1.9. O prazo de vigência da contratação/empenho será até 31/12/2026, a contar da emissão da Nota de Empenho, estendendo-se as obrigações de garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses fornecido pelo fabricante ou contratada.

1.10. Por se tratar de aquisição de bens de entrega imediata, não se aplica o instituto da prorrogação de vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A aquisição de bomba submersa tem por objetivo assegurar a continuidade do abastecimento hídrico da unidade. A escada em alumínio visa atender às demandas de manutenção da infraestrutura de rede e cabeamento estruturado do setor de T.I., proporcionando condições adequadas de trabalho e segurança aos servidores na execução de suas atividades.

2.2. O objeto da contratação está previsto no PTA de 2026, publicado na página de internet da Unemat e site: https://pncp.gov.br/app/pca/01367770000130/2026/1

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico no Documento de Formalização de Demanda juntado ao processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21)

4.1. Para a adequada execução do objeto e o atendimento da necessidade da UNEMAT, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Requisitos Técnicos dos Materiais:

4.1.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de uso prévio, recondicionamento ou reforma, e atender rigorosamente às normas técnicas aplicáveis da ABNT, bem como possuir certificações/homologações necessárias para equipamentos hidráulicos, elétricos e utensílios operacionais.

4.1.2. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

Requisitos de Execução:

4.1.3. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento formal da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho.

4.1.4. A entrega dos materiais deve ser realizada rigorosamente dentro do prazo estabelecido, respeitando os horários de expediente do Setor de Almoxarifado.

4.1.5. A entrega ocorrerá no Setor de Patrimônio do Campus Universitário de Alta Floresta, localizado na Unidade II da Unemat, Campus Universitário de Alta Floresta, no endereço constante no rodapé deste documento, aos cuidados de Antônio Freire.

Indicação de marcas ou modelos:

HASH: 6e51c108f3a09f898959a37acc2e1e393384f0f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

4.2. Não se aplica.

Vedação de contratação de marca ou produto:

4.3. Não se aplica.

Exigência de amostras:

4.4. Poderá ser solicitada, para análise, a entrega de amostra de marca e modelo idêntico ao cotado, com custas a cargo do fornecedor. A empresa licitante terá até 03 (três) dias úteis para a entrega da amostra, sendo que poderá acompanhar os testes.

4.5. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não apresente amostra ou tenha sua amostra reprovada pela Área Técnica, será desclassificada no item correspondente, passando-se a análise da amostra da 2ª classificada e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda às características técnicas exigidas para cada um dos itens licitados.

4.6. As amostras deverão estar devidamente identificadas com etiquetas em que conste o número do processo de contratação, o item correspondente e a empresa licitante.

4.6.1. As amostras aceitas ficarão sob a guarda da Seção requisitante para aferição com os produtos entregues, ficando à disposição para retirada, mediante requerimento, oral ou por escrito, após o término das obrigações adquiridas em função da presente licitação, por um período de 30 (trinta) dias, após o qual, a administração lhes dará o destino que melhor lhe convier.

4.6.2. As amostras não aprovadas ficarão à disposição para retirada na Seção requisitante após a homologação do processo de contratação, por um período de 30 (trinta) dias, após o qual, serão descartadas.

4.6.3. As empresas devem retirar suas amostras no Almoxarifado, localizado no endereço do rodapé deste documento; e-mail: almoxarifado.afl@unemat.br.

Exigência de carta de solidariedade:

4.7. Não se aplica.

Exigência de registros em órgãos de controle:

4.8. Não se aplica.

Garantia da contratação:

4.9. Não haverá exigência da garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de contratação de pequeno valor, com baixa complexidade e sem apresentar grandes riscos para a administração. Além disso, a garantia é obrigatória para contratos que envolvam a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso da presente contratação.

Vistoria:

4.10. Não se aplica.

Demais critérios:

4.11. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar a comprovação da observância dos critérios de sustentabilidade ambiental.

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

HASH: 6e51c108f3a09f989859a37acc2e1e393384f0f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O fornecimento é de entrega integral e imediata.

5.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.3. A Contratada deverá fornecer os materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento.

5.4. A Contratada deverá zelar pelo perfeito fornecimento dos materiais, devendo eventuais defeitos, falhas ou desconformidades ser sanados imediatamente após a comunicação da Administração.

5.5. A Contratada deverá comunicar à Contratante qualquer anormalidade que venha a ocorrer no fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.6. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada.

5.7. A contratada deverá manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.

5.8. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento formal da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho.

5.9. Caso ocorra impossibilidade temporária para entrega dos materiais na data aprazada, a empresa deverá comunicar as razões com antecedência para análise da Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. O fiscal do contrato deverá acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega e a conformidade dos materiais objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6. A empresa fornecedora será responsável pela substituição ou correção imediata de materiais entregues em desacordo ou com defeitos.

6.7. Relativamente ao disposto no termo de referência, aplica-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

HASH: 6e51c108f3a09f989959a37acc2e1e39338f4f0f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.9. Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.11. Será considerada transmitida a nota de empenho/ordem de fornecimento, no caso de transmissão via e-mail, desde que não haja retorno de erro de transmissão e haja comprovação do envio para a caixa postal eletrônica indicada na proposta de preços.

6.12. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento da entrega dos materiais, a contratada deverá comunicar por escrito à Unemat tal ocorrência, com a devida justificativa e comprovação.

6.13. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, embalagem, seguros e demais custos operacionais advindos da entrega dos materiais.

6.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.15. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.16. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **dispensa de licitação**, na forma **eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço do item**.

Regime de Execução

7.2. O regime de execução do contrato será por fornecimento por preço unitário por item.

Exigências de habilitação:

7.3. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

HASH: 6e51c108f3a09f989959a37acc2e1e3933840f05059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

7.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores ou procuradores;

7.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

7.3.8.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.3.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.10. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União.

7.3.11. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

7.3.12. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

7.3.13. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

7.3.14. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

7.3.15. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

HASH: 6e51c108f3a09f989959a37acc2e1e3933384f0f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

7.3.16. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.3.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

7.3.19. Não se aplica a exigência de qualificação técnica para a presente aquisição de bens de pronta entrega, considerando a baixa complexidade e o pequeno valor da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1. não entregar os materiais e suprimentos conforme as condições e especificações estabelecidas;
8.1.2. atrasar a entrega dos itens além do prazo estipulado;
8.1.3. fornecer itens defeituosos, divergentes ou em desacordo com as especificações exigidas.

8.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.1. A conformidade dos materiais entregues com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.2. A apresentação do termo de recebimento definitivo atestado pela fiscalização/almoxarifado do contrato.

Atestação e Aceite dos Materiais

8.3. Os materiais entregues serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta e no Termo de Referência.

8.4. A atestação do recebimento dos materiais poderá ser recusada, no todo ou em parte, quando constatada avaria, defeito ou descumprimento das especificações técnicas, devendo as pendências ser sanadas pela contratada no prazo assinalado pelo fiscal do contrato.

8.5. O aceite definitivo dos materiais ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e verificação da qualidade dos itens.

8.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

HASH: 6e51c108f3a09f898959a37acc2e1e39338f40f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se o contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.10. O aceite da entrega não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e garantia dos materiais fornecidos.

Liquidação

8.11. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.12. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado.

8.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.14.1. O prazo de validade;

8.14.2. A data de emissão;

8.14.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.14.4. O valor a pagar; e

8.14.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.15. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.16. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF e/ou ao SIAG, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou ao Sistema de Fornecedores do Governo de Mato Grosso para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

HASH: 6e51c108f3a09f898959a37acc2e1e39338f4f0f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.22. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SIAG para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

8.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.24. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SIAG, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Prazo de pagamento

8.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dois meses, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 343 do Decreto estadual nº 1.525/2022.

8.26. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

8.32. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se ele não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

9.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de liquidação e pagamento;

HASH: 6e51c108f3a09f989959a37acc2e1e3933384f0f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

9.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre defeitos, divergências ou incorreções verificadas na entrega dos materiais, para imediata substituição ou correção;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/funcionário especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos;

9.6. Aplicar as sanções previstas na lei e neste instrumento, quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

9.7. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Entregar os materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura;

10.1.2. Responsabilizar-se por eventuais defeitos, avarias ou inconformidades observadas nos materiais fornecidos;

10.1.3. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer material recusado pela fiscalização;

10.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impossibilidade temporária para o cumprimento do prazo de entrega;

10.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.6. Substituir ou sanar, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa de licitação;

10.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SIAG, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, por ocasião do fornecimento/faturamento dos materiais, os seguintes documentos:

HASH: 6e51c108f3a09f898959a37acc2e1e39338f40f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

10.2.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.2.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

10.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.4. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade.

10.4.1. Dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, menor geração de resíduos e materiais de alta eficiência energética e durabilidade. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a Contratada deverá observar o descarte ambientalmente adequado de componentes e embalagens.

10.4.2. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11. GARANTIA DOS BENS

11.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

11.2. Qualquer vício ou defeito constatado nos materiais entregues deverá ser sanado mediante substituição do produto sem ônus para a Contratante.

11.3. Os produtos fornecidos deverão ser originais, de primeiro uso e novos.

11.4. Os materiais entregues em desacordo com as especificações deverão ser substituídos às expensas da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.5. A responsabilidade pela qualidade e garantia do produto vige durante todo o período de garantia legal e contratual fornecido pelo fabricante ou fornecedor.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

HASH: 6e51c108f3a09f898959a37acc2e1e3933840f05059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O valor estimado foi obtido a partir de seguinte metodologia:

14.1.1. Os parâmetros descritos no Decreto estadual nº 1.525/2022, para a determinação do preço estimado, que devem ser usados de forma combinada ou não, são:

14.1.1.1. I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo;

14.1.1.2. II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

14.1.1.3. III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

14.1.1.4. IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; e/ou

14.1.1.5. V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

14.2. Os parâmetros I e II devem ser priorizados (de forma cumulativa ou não), ou seja, a pesquisa em sistemas oficiais de governo e as contratações similares feitas pela Administração Pública.

14.3. Para esta contratação, utilizou-se o parâmetro I. Foram coletados no sistema compras.gov.br pelo menos três preços do parâmetro, conforme memórias de cálculo da estimativa de preços que lhe dão suporte em anexo;

14.4. Optou-se por utilizar a média dos valores como referência (em anexo).

14.5. O valor total estimado da contratação é de **R$ 2.522,48** (dois mil e quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apurados na Pesquisa de Preços realizada no Compras.gov.br.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: **26201**

Unidade Gestora: **0003**

Fonte de Recurso: **15010100**

Programa: **528**

Projeto Atividade: **2532**

Região: **0200**

HASH: 6e51c108f3a09f898959a37acc2e1e3933384f0f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

Natureza de Despesa: **4490.5209 / 4490.5211**

Elemento de Despesa: **52 (material permanente)**

Valor estimado global: **R$ 2.522,48** (dois mil e quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

Sua execução onerará os recursos do exercício de 2026 do Campus de Alta Floresta.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Fazem parte deste termo de referência:

16.2.1. ANEXO I – A – Planilha de custo e formação de preços;

16.2.2. ANEXO II – B – Modelo de proposta comercial;

16.2.3. ANEXO III – C – Modelo de declaração de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

16.2.4. ANEXO IV – D – Modelo de declaração do cumprimento do inciso VI do art. 68, da Lei 14.133/2021.

Alta Floresta/MT, 23 de novembro de 2026

17. RESPONSÁVEIS

Elaborado por:

Antônio Rauber Freire
Agente Administrativo - Unemat - Campus de Alta Floresta
Unidade de Patrimônio do Campus de Alta Floresta

Anderson Paulo Rossi
Agente Administrativo - Unemat - Campus de Alta Floresta
Unidade de Aquisições do Campus de Alta Floresta

De acordo:

Izalete Lupe Virgulin
Diretora de Unidade Regionalizada Administrativa - *em substituição*
Unemat - Campus de Alta Floresta

HASH: 6e51c108f3a09f989959a37acc2e1e393384f0f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a continuidade do processo:

Alta Floresta/MT, 23 de novembro de 2026

Ivone Vieira da Silva
Diretora de Unidade Regionalizada Político-pedagógico e Financeiro - *em substituição*
Ordenadora de despesas - *em substituição*
Unemat/Campus de Alta Floresta

HASH: 6e51c108f3a09f989959a37acc2e1e393384f0f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I – A – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Seq	Descrição	Qtd	Valor Unitário Média	Valor Total Média
1	0010958 - MOTOBOMBA - TIPO: BOMBA SUBMERSA; POTÊNCIA: 0,5CV; VOLTAGEM: 220V; FREQUÊNCIA: 60 HZ; VAZÃO MÍNIMA: 0,4 M3/H; CABO DE ALIMENTAÇÃO: CABO DE 2 VIAS.	2	725,93	1.451,86
2	0024395 - ESCADA - TIPO: EXTENSÍVEL; MATERIAL: ALUMÍNIO; DEGRAUS: 2 X 7; ALTURA: MODO SIMPLES: 2,18M; MODO ABERTO: 2,16M; MODO EXTENDIDO: 3,65M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVA DE SEGURANÇA; CAPACIDADE: CARGA MÍNIMA DE 150 KG.	2	535,31	1.070,62
Total				**2.522,48**

HASH: 6e51c108f3a09f989959a37acc2e1e393384f0f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II – B – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À UNEMAT – Campus Universitário de Alta Floresta/MT
REF:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Inscrição Estadual:	**Inscrição Municipal:**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail:**
Telefone:	**Banco:**
Nome e n.º da Agência:	**Conta Bancária:**
Representante legal com poderes para assinar o contrato:	
Qualificação (cargo, RG, CPF):	

ITEM	QTD	UNID	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no termo de referência da contratação, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da contratação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente contratação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente contratação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Esta proposta é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- A empresa se compromete a realizar a entrega integral dos materiais no prazo estipulado e a garantir a qualidade e a conformidade dos produtos durante todo o período de garantia estipulado.

Local e data

_____
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

HASH: 6e51c108f3a09f989959a37acc2e1e393384f0f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO III – C –MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

À UNEMAT – Campus Universitário de Alta Floresta

REF:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

_____
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

HASH: 6e51c108f3a09f989959a37acc2e1e393384f0f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IV – D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – conforme inciso I do artigo 3° da Lei 123/2006, e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – conforme inciso II do artigo 3° da Lei 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

_____
(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

HASH: 6e51c108f3a09f989959a37acc2e1e393384f0f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR
ART. 75, INC. I e II DA LEI 14.133/2021

CONTRATO Nº [...]/202[...]

Contrato que entre si celebra a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO** e a Empresa **[nome da empresa contratada].**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, sob a natureza de Fundação Pública Estadual, criada pela Lei Complementar Estadual n.º 030, com alteração dada pela Lei Complementar Estadual nº 319/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavalhada III, Cáceres – MT, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, nomeada através do Ato nº. 4.662/2022, publicado no D.O.E. nº 28.353 em 17/10/2022, Profa. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquea, brasileira, solteira, funcionária pública estadual, portadora do pass. nº FJ407739 DPF/MT e do CPF nº 395.533.701-44, residente e domiciliado na cidade Cáceres/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **[...],** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº **[...]**, situada à **[...]**, **[...]**/**[...]**, neste ato representada pelo (a) Sr (a). **[...],** brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **[...]** e do CPF nº **[...]**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com fulcro no Art.75, inc. **[...]**, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista o que consta no **Processo nº [...]**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O objeto do presente Contrato consiste **[...],** conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. As especificações, quantidade e preços contratados constam relacionados abaixo:
[...]

2.2. O valor total do presente Contrato é de R$ **[...]** (**[...]**).
2.3. O valor global do presente Contrato é de R$ **[...]** (**[...]**), referente ao fornecimento integral dos materiais acordados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é do momento de sua assinatura até 31/12/2026, com vigência da garantia dos produtos fornecidos pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

HASH: 6e51c108f3a09f989959a37acc2e1e3933384f0f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

4.6. A Contratante providenciará a divulgação do contrato e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto nº 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

5.1.1. Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

5.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o **30º (trigésimo) dia** da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

5.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea "a" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

II – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea "c" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2.006.

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

5.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

5.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

5.7. O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE **[...]**, CNPJ n.º **[...]** – Endereço: **[...]** – CEP: **[...]**– Cuiabá – MT.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.9. Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato para o exercício de 2026, correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

6.1.2. Unidade Orçamentária: **26201**

6.1.3. Programa: **528**

6.1.4. Projeto Atividade: **2532**

6.1.5. Elemento de Despesa: **52 (material permanente)**

6.1.6. Fonte: **15010100**

6.1.7. Valor para o exercício: R$ **2.522,48**

6.2. No início de cada exercício financeiro subsequente, a Contratante emitirá a respectiva nota de empenho

HASH: 6e51c108f3a09f989959a37acc2e1e3933840f05059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

estimativa para cobertura das despesas do período correspondente, condicionada à comprovação da disponibilidade orçamentária

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.

7.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhados da respectiva nota fiscal.

7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar- se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas, frete, transporte e despesas de entrega que forem devidos em decorrência do objeto da contratação, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE;

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

7.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.8. Substituir ou sanar, a suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes do transporte ou fabricação (art. 119, Lei 14.133/2021);

7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos produtos;

7.10. Respeitar as normas de segurança e de controle de acesso nas dependências do CONTRATANTE;

7.11. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega segura dos materiais;

7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito;

7.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços contratados;

7.14. Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

7.15. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

7.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021;

7.17. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena logística e entrega dos materiais, inclusive considerando eventuais paralisações de transporte.

7.19. Garantir a qualidade do produto e a pontualidade na entrega dos bens a que se obrigou, cabendo-lhe,

HASH: 6e51c108f3a09f989959a37acc2e1e3933840f05059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

integralmente, os ônus decorrentes.

7.20. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.21. O contratado deverá manter representante responsável para contato com a Administração em relação à entrega e substituição dos materiais.

7.22. Comunicar, tempestivamente à CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou indisponibilidade no fornecimento do bem objeto deste instrumento, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pela análise do caso, aplicando as sanções previstas neste contrato quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir a Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.

8.2. Enviar a Ordem de Fornecimento à CONTRATADA estabelecendo prazo de entrega e demais informações necessárias para o bom cumprimento do objeto.

8.3. Acompanhar e atestar a entrega dos materiais, nos termos, prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

8.3.1. Disponibilizar o local e horário de recebimento no Almoxarifado do Câmpus para a entrega dos materiais.

8.4. Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

8.5. Comunicar à empresa CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento dos bens, para imediata substituição dos itens divergentes ou defeituosos.

8.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.

8.7. Proporcionar as facilidades necessárias para a conferência e recebimento dos materiais entregues no Almoxarifado.

8.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA, deste Termo de Contrato.

8.10. Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;

8.11. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos materiais.

8.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.13. Fiscalizar a conformidade dos materiais por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue integralmente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento formal da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho.

HASH: 6e51c108f3a09f898959a37acc2e1e3933840f05059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

9.1.1. O local de entrega é o Setor de Patrimônio/Almoxarifado do Campus Universitário de Alta Floresta, localizado na Unidade II da Unemat.
9.1.2. As entregas deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de funcionamento do setor competente.
9.1.3. Havendo causa impeditiva para a entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, que analisará e tomará as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos bens em relação às especificações solicitadas, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCO (SE FOR O CASO)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
12.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:
a) Atraso de até 5 (cinco) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;
b) A partir do 6º (sexto) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
12.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, às seguintes sanções:
I – Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, calculada sobre o valor dos itens em atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
III – multa de [...]% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;
IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
12.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
12.4.1 A sanção prevista no item 12.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido

HASH: 6e51c108f3a09f989959a37acc2e1e3933840f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de [...]%ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

12.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

12.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

12.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

12.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL (SE FOR O CASO)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA ALTERAÇÃO

14.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022, durante a vigência deste instrumento.

16.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

16.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da CONTRATADA

HASH: 6e51c108f3a09f989959a37acc2e1e3933384f0f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.

com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

16.4. O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.

16.5. Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO COMBATE À CORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de Cáceres-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do CONTRATANTE.

Cáceres – MT, _____de _____ de 20__.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF n. CPF n.

HASH: 6e51c108f3a09f989959a37acc2e1e393384f0f5059ecf32f1aa350c7c1adf44. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/GR2V-ZAPT-MWEC-QK3C. Assinado por: ANDERSON PAULO ROSSI em 23/11/2026.